

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITACAO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 038/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº.
2018.06.26.01

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 15:00hs (quinze horas), reuniram-se, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, para a realização dos atos referentes à análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço nº. 2018.06.26.01, do tipo Menor Preço, destinada à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico do acesso 14 e capeamento asfáltico do acesso 15 na Praia de Redonda, Município de Icapuí, Estado do Ceará. Abertos os trabalhos, procedeu-se a análise dos envelopes Nº. 1 (Documentos de Habilitação), cujo recebimento e abertura foram realizados em sessão pública datada de 16/07/2018. Passou-se à análise dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e das declarações referidas no Edital. A empresa **ARN Engenharia Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.477.070/0001-51, quando da análise foi verificada que a Certidão Negativa de Débitos Municipais estava vencida, descumprindo o item 9.2.3.3, alínea "c", exigida no edital. **CLPT Construtora Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.165.699/0001-70, foi omissa ao edital quando deixou de apresentar o Livro Diário, desrespeitando o exigido no edital no item 9.2.4.1.1, alínea "c" e o item 9.2.4.11 (Certidão Específica). **Resumo Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.047.914/0001-94, verificou-se a ausência da prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, desobedecendo ao item 9.2.3.2 da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da cópia do Livro Diário, descumprindo o item 9.2.4.1.1, alínea "c" da Qualificação Econômico-financeira do Edital. Para análise da Qualificação Técnica foi solicitado parecer técnico do Engenheiro Civil, o Sr. Agostinho Ferreira de Sousa Neto responsável pelo projeto básico, no qual foi elaborado conforme abaixo:

Parecer Técnico nº 001/2018
Tomada de Preços nº 2018.06.26.01
Órgão de origem: Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico do acesso 14 e capeamento asfáltico do acesso 15 na Praia de Redonda, Município de Icapuí, Estado do Ceará.

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Em análise ao processo supramencionado, foram analisadas as peças apresentadas pelas empresas licitantes abaixo discriminadas, em cumprimento do item **9.0 DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1) Subitem 9.2.5. Relativa à Qualificação Técnica** solicitada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.26.01** e foi verificado que:

1 - A empresa **RESUMO CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 06.047.914/0001-94**

- Deixou de apresentar atestado de capacidade técnica do **ITEM 9.2.5.2 (Recomposição de pavimentação em paralelepípedo c/ rejuntamento)**. **(INAPTA)**.

2 - A empresa **ARN ENGENHARIA EIRELI / CNPJ: 11.477.070/0001-51**

- Deixou de apresentar atestado de capacidade técnica do **ITEM 9.2.5.2 (Recomposição de pavimentação em paralelepípedo c/ rejuntamento)**.

- Apresentou declaração de visita ao local, sem assinatura do engenheiro do município. **(INAPTA)**.

3 - A empresa **CLPT CONST. EIRELI EPP / CNPJ: 25.165.699/0001-70**

- Deixou de apresentar atestado de capacidade técnica do **ITEM 9.2.5.2 (Recomposição de pavimentação em paralelepípedo c/ rejuntamento)**. **(INAPTA)**.

É O PARECER.


Icapuí-CE, 25 de julho de 2018.

Agostinho F. de Sousa Neto

Eng. Civil

CREA-CE: 061505167-7

CPF: 795.731.772-34

Dessa forma, com base nas considerações lançadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Engenheiro responsável pela análise técnica, decidiu-se declarar **INABILITADAS** todas as empresas participante deste processo licitatório. Uma vez concluída a análise, informou o Presidente da Comissão de Licitação que a presente Ata de Análise de Habilitação será disponibilizada no site do Município de Icapuí (link: <http://www.icapui.ce.gov.br/>), e o aviso contendo o resumo da decisão será publicado no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, momento a partir do qual, nos termo do art. 109, I, "a", 

e §1º. da Lei nº 8.666/1993, terá início o prazo para interposição de recurso, devendo ser observadas as formalidades exigidas do item 13 do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.



Edinaldo Pereira de Oliveira
Presidente da Comissão



Leidizu Braga da Costa Tertuliano
1º Membro



Edinaldo Alves da Silva
2º Membro

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 038/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.26.01**

O Município de Icapuí, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços Nº. 2018.06.26.01 que após a análise da documentação de habilitação apresentados na Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico do acesso 14 e capeamento asfáltico do acesso 15 na Praia de Redonda, Município de Icapuí, Estado do Ceará, julgou INABILITADAS as Empresas: **ARN Engenharia Eireli** (por descumprimento dos itens 9.2.3.3, alínea "c" e 9.2.5.2); **CLPT Construtora Eireli** (por descumprimento dos itens 9.2.4.1.1, alínea "c" e 9.2.4.11) e **Resumo Construções Ltda.** (por descumprimento dos itens 9.2.3.2 e 9.2.4.1.1, alínea "c"). Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento na Imprensa Oficial.

Icapuí-CE, 07 de agosto de 2018.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação